



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 248/2024 GP CM**

São Pedro da Aldeia, 19 de novembro de 2024.

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ**

**Ref.: Encaminha Mensagem**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 022, de 19 de novembro de 2024**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.”

Sendo matéria de relevante interesse para o Município, peço e espero que o Projeto de Lei Complementar anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com amparo no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.


Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA**

EM. 21/11/2024 às 12:40h

  
Marcia Cristina Camilo  
Matrícula 4337COM

/SPPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE  
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que “**Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 15261/2024.

A presente propositura propõe a alteração do artigo 3º da Lei Complementar nº 157/2018, com o objetivo de permitir a recondução por mais de um mandato dos diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

Considerando que a participação na Etapa do Processo Seletivo para a Direção das Unidades Escolares foi permitida a candidatos com pleito com mais de dois mandatos, oriundos de eleição ou indicação.

Considerando que esses candidatos foram submetidos a um rigoroso processo seletivo e demonstraram suas competências para o exercício da função.

Considerando que a experiência e o conhecimento adquirido por esses profissionais ao longo de seus mandatos são valiosos para a continuidade e aprimoramento das ações educacionais.

Considerando que a Administração Pública busca, a todo momento, a valorização de seus servidores e a otimização dos serviços públicos.


Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente, solicita a alteração da Lei Complementar nº 157/2018, para garantir a possibilidade de recondução por mais de um mandato, visando a melhoria contínua da gestão escolar.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação pelos nobres Pares dessa Respeitosa Casa Legislativa, certo de que esta iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação municipal de São Pedro da Aldeia.

Por se tratar de matéria de expressivo interesse para o Município, solicito que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.


Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
= Prefeito =

CORRESPONDENCIA  
RECEBIDA

EM, 21/11/2024 às 12:40h

  
Marcia Cristina Camilo  
Matrícula 433 / COM

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009 /2024.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que define o processo de Consulta para indicação da Equipe de Direção das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Pedro da Aldeia providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 157, de 28 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º O mandato será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução.”**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
19 de novembro de 2024.**

  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**Carlos Fábio da Silva**  
**=Prefeito=**